

ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA FEIRAS LIVRES EM RIO DAS OSTRAS



Foram publicadas no Jornal Oficial de Rio das Ostras nº 1341, de 25 de junho, das páginas 33 a 35, as Chamadas Públicas para 480 espaços de comercialização nas feiras livres de Cidade Praiana, Beco dos Advogados, no Centro, e no Praia Âncora. As informações estão disponíveis no link <https://www.riodasostras.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/1341.pdf>.

Os interessados têm até o dia 9 de julho próximo para providenciar a documentação e dar entrada no pedido no Protocolo Geral da Prefeitura de Rio das Ostras, localizado na Rua Campo do Albacora nº 75, Loteamento Atlântica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

Para dar entrada no pedido de espaço nas feiras, os interessados deverão comparecer munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos e também apresentar a documentação de um suplente:

- Carteira de Identidade ou Habilitação;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Preencher formulário informando o tipo de mercadoria

que trabalha, a quantidade de barracas desejada e a indicação da feira;

- Atestado médico para manipulação de alimentos;
- Apresentação do documento do veículo, quando necessário, bem como laudo de vistoria da Vigilância Sanitária.

As Chamadas Públicas irão regularizar a situação dos feirantes que já participam das três feiras e dará oportunidade para novos expositores. Todos devem levar a documentação e dar entrada nos pedidos.

As feiras livres com Chamadas Públicas abertas têm características diferentes. As que acontecem em Cidade Praiana e Âncora têm espaços para comercialização de hortifrutigranjeiros, artes, artesanato, artes plásticas, produtos alimentares artesanais, gastronomia, Economia solidária, roupas, calçados, acessórios, produtos para pets, de informática, peixes artesanais, acessórios para celular e antiguidades.

Já a feira do Beco dos Advogados, no Centro, só comercializa hortifrutigranjeiros.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****VANDERLAN MORAES DA HORA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - JULHO 2021

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	2 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	3 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)
4 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	5 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	6 CITY FARMA AL. CASIMIRO DE ABREU 314 LJ 1 NOVA ESPERANÇA	7 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	8 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	9 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	10 L P BERNARDO RUA DUGUE DE CAIXAS, 142 OPERÉRIO (2771-0263)
11 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	12 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	13 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	14 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	15 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	16 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	17 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO
18 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	19 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	20 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	21 MAIS POPULAR R. SANTA CATARINA, 78 LJ B CIDADE PRAIANA	22 MAIS POPULAR R. SANTA CATARINA, 78 LJ B CIDADE PRAIANA	23 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	24 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)
25 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	26 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	27 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	28 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	29 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	30 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	31 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	2 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO	3 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)
4 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	5 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	6 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	7 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	8 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	9 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	10 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)
11 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	12 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	13 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	14 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	15 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	16 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	17 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)
18 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	19 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	20 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	21 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	22 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	23 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	24 MAIS BARATO Rua Niterói, 548 Jardim Marileia (2771-9698)
25 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO	26 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	27 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	28 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	29 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	30 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	31 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95.

Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As planilhas do mês de julho/1 e julho/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2926/2021

AUTORIZA A DESINSTALAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a desinstalação de barreiras sanitárias no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2845/2021.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2927/2021

Atualiza as regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Rio das Ostras, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto medidas de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. São medidas de que trata este Decreto, em ordem de prioridade:

I – O estímulo à concessão de férias aos servidores públicos com um ou mais períodos aquisitivos vencidos, que manifestem interesse em usufruí-las;

II – A garantia de usufruto de 10 (dez) dias corridos de Licença Especial para Desconto em Férias, caso haja interesse do servidor, após decorridos 06 (seis) meses de efetivo exercício e mediante requerimento, sem antecipação do terço de férias.

III – Todas as concessões de Férias e de Licença Especial para Desconto em Férias especificadas neste Artigo, deverão seguir o mesmo protocolo de solicitação e análise de férias já adotados pela SEMAD/COGEP;

IV – A concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, se tiver período aquisitivo completo e por manifestação de interesse do próprio servidor, desde que não implique em substituição ou em pagamento de horas extras.

V – A designação excepcional e temporária, a critério exclusivo dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, de trabalho remoto (home office) preferencialmente aos servidores públicos que se insiram nos grupos de risco em relação ao novo Coronavírus. Também fica permitido o trabalho remoto (home office) aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo aos serviços e a critério exclusivo dos respectivos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação.

§ 1º A atividade e o cumprimento da carga horária deverá ser devidamente comprovada de forma documental e devidamente ratificada pelo Chefe do Setor e Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação.

§ 2º A documentação deverá ser anexada ao Sistema de Ponto Biométrico, por ocasião do fechamento das informações da frequência pelas respectivas Secretarias, Procuradoria, Gabinete, Autarquia e Fundação, sem a qual os respectivos Órgãos não poderão computar como dia trabalhado.

VI - Aos servidores, cujas atividades não possam ser executadas por trabalho remoto (home office), deverá ser implementado de forma equilibrada em dias alternados, o Regime de Escalonamento de Trabalho, desde que não haja prejuízo às atividades executadas pelos setores, respeitando critérios de essencialidade dos serviços e imprescindibilidade de permanência de servidores. Quando a permanência do servidor do grupo de risco em casa não for possível, deve-se fortalecer e assegurar as medidas de distanciamento social e protetivas (conforme Art. 6º), buscando assim minimizar a exposição dos mesmos ao risco de contaminação.

§ 1º. Pertencem ao grupo de risco, desde que devidamente comprovados por laudo médico atualizado, pessoas com:

I - Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);

II - Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/ grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);

III - Imunodepressão (pacientes com doenças autoimunes, pacientes oncológicos e etc);

IV - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

V - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VI - Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);

VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (exemplo: Síndrome de Down);

VIII - Idade igual ou superior a 60 anos, desde que possua comorbidade;

IX – Gestantes, puérperas e lactantes.

§ 2º Será de exclusiva responsabilidade do servidor os danos por ventura decorrentes da omissão quanto à sua condição de saúde e/ou comorbidades preexistentes.

§ 3º Somente ficarão afastados de suas atividades laborais (presenciais ou por trabalho remoto) os servidores que estejam amparados por atestado médico, ou os servidores em que seus laudos médicos atestem expressamente a necessidade de afastamento (desde que devidamente avaliados e aprovados pela equipe médica do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS).

§ 4º Os Laudos Médicos para enquadramento no Grupo de Risco, deverão ser encaminhados pelas Secretarias Municipais à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP para providências.

§ 5º Os servidores que estejam afastados de suas atividades laborais em virtude do Art. 2º, Inciso VI, § 1º, deverão retornar ao exercício de suas atividades, desde que sejam obedecidos alguns critérios abaixo:

I. Servidor devidamente vacinado e imunizado, após decorridos 28 (vinte e oito) dias de sua imunização com a segunda dose da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19), deverá entrar em contato com o Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS para avaliação documental e deliberação médica, portando **Comprovante de Vacinação e Laudo Médico, com informação expressa de liberação ou não do retorno as atividades laborais.**

II. Servidor que optar por não ser imunizado contra o novo Coronavírus (Covid-19) deverá retornar ao exercício de suas atividades presenciais no primeiro dia subsequente à data em que poderia ter sido vacinado, de acordo com o Calendário de Vacinação do município onde reside.

III. Fica sob responsabilidade do servidor cumprir os trâmites e prazos estabelecidos nos incisos I e II, e apresentar-se na sua respectiva secretaria para exercer suas atividades laborais. O não cumprimento ou atraso no início das suas atividades poderá acarretar em falta.

Art. 3º. Fica estabelecido o regime de escalonamento para os servidores diaristas, que deverão cumprir sua carga horária em dias alternados, com equipes de servidores em quantitativo equivalente em cada dia, diminuindo assim a concentração e circulação de servidores no mesmo local de trabalho ao mesmo tempo.

§ 1º. O regime de escalonamento, somente será permitido em local cuja dimensão do ambiente de trabalho não seja favorável e acarrete risco de aglomeração, ficando a organização a critério exclusivo da Chefia Imediata.

§ 2º. O escalonamento somente poderá ocorrer em dias alternados (dia sim, dia não).

§ 3º. O escalonamento poderá ser interrompido em caso de necessidade do serviço.

§ 4º. O escalonamento não será autorizado nos departamentos em que haja um único servidor.

Art. 4º. Ficam excluídos do regime de escalonamento os servidores que laboram em regime de escala de plantão, as chefias imediatas, os agentes políticos, os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento superior, bem como os que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, exceto os servidores diaristas que atuarem nas barreiras sanitárias, nos finais de semana e feriados, e os que trabalham nos Departamentos Administrativos dessas Secretarias desde que atendam o Art. 2º Inciso VI e Art.3º.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas, definidos exclusivamente pelos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal, localizados em:

I - Unidades de saúde, hospitais públicos, Pronto Socorro e Unidades de Pronto Atendimento;

II - Unidades que operem em regime de plantão ou cujas atividades, por quaisquer motivos, não admitam paralisação; e

III - Setores cujas atividades sejam definidas, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, como imprescindíveis para seu adequado funcionamento.

Art. 6º. Os órgãos públicos municipais na execução de suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. Manter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II. Capacitar os servidores e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser **obrigatoriamente** utilizadas por todos os servidores;

III. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter obrigatoriamente a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV. Recomendar aos servidores que utilizam uniformes, que não transitem com os mesmos fora dos seus locais de trabalho ou retornem às suas casas com os uniformes;

V. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

§ Parágrafo Único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 7º. O atendimento ao público externo, a critério de cada órgão e/ou setor, deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico). Os atendimentos presenciais que se façam necessários, deverão ser previamente agendados para que se evite aglomerações nos setores.

§ 1º Cada órgão e/ou setor deverá disponibilizar mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico).

§ 2º Em função do número reduzido de servidores atuando presencialmente, o retorno dos requerimentos e das solicitações poderão sofrer alterações e/ou alongamento dos prazos.

Art. 8º. Os servidores que estejam executando suas atividades de forma presencial, (diariamente ou em escalonamento), deverão efetuar a marcação de frequência **exclusivamente** por ponto biométrico, respeitando as datas do Calendário de Implantação do Sistema de Ponto Biométrico na Administração Pública Municipal, constante no ANEXO.

§ 1º. Os servidores que se encontram afastados por estarem enquadrados no Grupo de Risco (Art. 2º §1º), deverão ter a sua ausência justificada pela Chefia no Sistema de Ponto Biométrico.

§ 2º. Deverá ser disponibilizado pelas Secretarias Municipais, álcool 70% ao lado dos aparelhos de ponto biométrico que estejam em utilização.

Art. 9º. Ficam estabelecidos os procedimentos para a homologação dos atestados médicos até o dia **31 de julho de 2021.**

§ 1º. A cópia dos atestados médicos, deverão ser encaminhados pelos servidores às suas chefias imediatas por meio eletrônico (e-mail, mensagens eletrônicas ou similares) em até 24 horas a contar de sua emissão.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da chefia imediata o envio da cópia do atestado médico ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS e a justificativa desses dias no Sistema de Ponto Biométrico.

§ 3º. **Findando o prazo** estabelecido no Atestado Médico e após retorno do servidor as suas atividades laborais, o mesmo deverá apresentar o atestado médico original a Chefia Imediata, que encaminhará o documento original ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS para homologação.

§ 4º Os servidores com afastamento médico **apenas poderão interromper o afastamento** e retornar as suas atividades laborais, após consulta e liberação do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS.

Art. 10. Poderão ser prorrogados os prazos processuais, por igual período, em casos justificados e fundamentados pelas partes interessadas e devidamente acolhidos pela autoridade competente.

Art. 11. Ficam permitidas as sessões, as audiências, as reuniões, as oitivas de testemunhas, os atendimentos coletivos e similares, que não impliquem aglomeração no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, desde que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Sendo obrigatória a utilização de máscara por todos.

§ 1º. Os servidores da Administração Municipal Direta e Indireta deverão cumprir as orientações gerais de segurança e saúde, bem como orientar o público em geral, evitando, inclusive, o contato social (aperto de mãos, abraços etc.).

Art. 12. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em órgãos públicos.

Art. 13. A execução das atividades por trabalho remoto (home office) ou por regime de escalonamento **não interferem no regime de quarentena em vigor no município**, devendo os servidores municipais permanecerem em suas residências, saindo somente, para realizar tarefas ou funções profissionais ou de extrema e imediata necessidade.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.**

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2927/2021

CALENDÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DATAS DE INÍCIO DA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA BIOMÉTRICO:

Início em 01/02/2021: Para todos os servidores diaristas, que executem suas atividades laborais na Sede Administrativa da Prefeitura e nas Sedes das respectivas Secretarias Municipais.

Início em 01/02/2021: Para todos os servidores diaristas, que executem suas atividades laborais nas unidades descentralizadas das Secretarias Municipais (exceto Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal e UPA).

Início em 01/03/2021: Para todos os servidores plantonistas, exceto para aqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Início em 01/04/2021: A suspensão, excepcionalmente, da obrigatoriedade de marcação de frequência por ponto biométrico de todos os servidores diaristas e plantonistas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exceto os servidores com suas marcações iniciadas em 01/02/2021 e que exerçam suas funções nos Departamentos Administrativos.

Início em 01/07/2021: Para todos os servidores diaristas que executam suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde.

Início em 01/10/2021: Para todos os servidores plantonistas que executam suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 2928/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 293.230,48 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2928/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.131.0026.2.339	-	3.90.39.00 - 1.530.0104		10.300,00
GAB - Publicidade de Utilidade Pública				
02.03 - 15.127.0092.2.663		3.90.39.00 - 1.530.0104	7.000,00	
SEGEF - Regularização Fundiária	0142	3.90.39.00 - 1.530.0104		
02.03 - 15.573.0134.2.683		3.90.39.00 - 1.530.0104		
SEGEF - Qualificação Profissional	0162	3.90.39.00 - 1.530.0104	3.300,00	
02.11 - 23.695.0035.1.399		3.90.39.00 - 1.530.0104		
SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	2061	3.90.39.00 - 1.530.0104		282.930,48
02.12 - 23.695.0035.2.505		3.90.39.00 - 1.530.0104		
SEDTUR - Fomento ao Turismo	0416	3.90.39.00 - 1.530.0104	260.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999		3.90.39.00 - 1.530.0104		
RESCONT - Reserva de Contingência	1041	3.90.39.00 - 1.530.0104		22.930,48
TOTAL				293.230,48 293.230,48

PORTARIA Nº 0511/2021(*)

Designação de servidor para fiscalização de Contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO**, Engenheiro Civil, Matr. nº 6189-1, para substituir o servidor **SÉRGIO ADRIANE PIRES**, Engenheira Civil, Matr. 7544-2 como responsável pelas fiscalizações do Contrato 086/2019, **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, NA RUA JOÃO LOPES LUIS SOARES (ANTIGA RUA PROJETADA) ESQUINA COM RUA SEVERINO B. DE FARIAS – LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR – RIO DAS OSTRAS – RJ**, Processo nº 29053/2017, do Contrato 146/2018, **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, NA RUA 59 – LOTEAMENTO PRAIA ÂNCORA – RIO DAS OSTRAS – RJ**, Processo nº 29052/2017 e Contrato 121/2020, **OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIA NA ESCOLA MUNICIPAL CIDADE PRAIANA – RIO DAS OSTRAS-RJ** - Processo nº 409/2020, no período de Férias de 21/06/2021 de 20/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1338 – 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 0548/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexo I deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PÚBLICO EM GERAL DE
58 A 50 ANOS



VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PESSOAS DE 29 A 18 ANOS
COM COMORBIDADE



ANEXO I DA PORTARIA Nº 0548/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Maria Paula Santana Dorea	30989-3	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	10/06/2021	14583/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0548/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Karina Fernanda Galdino da Silva	30874-9	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	21/06/2021	15882/2021
Viviane Victorino Cardoso	30665-7	Enfermeiro II/SEMUSA	19/06/2021	15831/2021
Leonardo de Lima Gonzaga	28918-3	Fisioterapeuta II/SEMUSA	20/05/2021	15553/2021

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0548/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
José Carlos Marques	31021-2	Técnico em Radiologia/SEMUSA	05/05/2021	15670/2021

PORTARIA Nº 0549/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 13717/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 01/06/2021, o servidor **CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA FARACO**, matr. Nº 16901-3, do cargo efetivo de Médico Socorrista II, com lotação no SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0550/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 16670/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR as Portarias relacionados no Anexo Único desta, dela excluindo os servidores ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0550/2021

NOME	MATRÍCULA/CPF	CARGO	PORTARIA
Fernanda Vasconcelos de Carvalho	094.162.767-58	Técnico em Radiologia Especializado	0518/2021
Julio Cesar Negreiros	Não informado	Maquieiro	0518/2021
Renata Souza da Silva	30380-1	Técnico em Enfermagem	0545/2021
Marcio Sabino de Lima	30904-4	Fisioterapeuta II	0545/2021

PORTARIA Nº 0551/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 16675/2021,

R E S O L V E:**Art. 1º**

DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I, como responsáveis pela fiscalização das referidas Atas de Registro de Preço.

Art. 2º

DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo II, como responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0551/2021

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	23392/2020	020/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6
Medevices Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	23392/2020	021/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6
A.L. Comércio e Serviços Ltda	23392/2020	022/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6
Biomedical Comércio e Distribuição de Produtos Correlatos Eireli	23392/2020	023/2021	João Leverier da Conceição Matr: 3889-0
MJ Comércio e Distribuidora de Material Médico e Hospitalar Eireli	23392/2020	024/2021	João Leverier da Conceição Matr: 3889-0
Cirúrgica Central Ltda	23392/2020	025/2021	João Leverier da Conceição Matr: 3889-0
Cryssil Fornecedor de Materiais e Serviços Especializados Ltda	39432/2019	026/2021	Aluisio Rodrigues Matr: 10114-1
Kientro Brasil Ltda	39432/2019	027/2021	Aluisio Rodrigues Matr: 10114-1
Medplus Equipamentos Serviços e Produtos Eireli -ME	39432/2019	028/2021	Aluisio Rodrigues Matr: 10114-1
Maibe Comercial Eireli	25840/2020	029/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6
Pharmtech Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda	25840/2020	030/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6
Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli	19614/2020	031/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6
Pharmtech Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda	23392/2020	032/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0551/2021

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
E B Terraplanagem e Construção 2010 Ltda-ME	18351/2019	016/2021	Arlem da Silva Gomes – Matr. 16804-1 e Luciano Silveira Braga – Matr. 16838-6

PORTARIA Nº 0552/2021

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0265/2021-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 01/07/2021, a servidora relacionada no Anexo Único desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo Único desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta

publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art.3º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0552/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO/ SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15013-4	HESTEFANY VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS RANGEL	ASSISTENTE III/CC4	SEGEF

PORTARIA Nº 0553/2021

Designação de servidor para fiscalização de Contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **DALTON VAILLE BIGOSSO FILHO**, Técnico Eletrotécnica, matr.17083-6 e **VANDERLAN FRANCISCO DE FREITAS**, coordenador, matr. 15580-2 em substituição ao servidor **EDUARDO HENRIQUE PENNO**, Assessor Administrativo, matr. 14724-9, para efetuarem a fiscalização do Contrato 087/2020, **REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO DO TRECHO ENTRE OS KM 157 E O KM 162 – RIO DAS OSTRAS/RJ** - Processo nº 38857/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0554/2021

NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 2575/2019,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** em caráter efetivo a cidadã relacionada no Anexo I desta Portaria, aprovada no Processo Seletivo nº 03/2018 deste Município, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º
A nomeada deverá se apresentar no prazo de **20 (vinte) dias** a contar da publicação, na SEMAD - Secretaria Municipal de Administração Pública, situada à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica portando os documentos relacionados no Anexo II desta Portaria, (originais e xérox), Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 3º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0554/2021

AREA	CLASS	INSCRICAO	NOME	CPF
IX	14	3356	ANA CAROLINA ALVES DE ASSIS DAMASCENO	140.711.107-83

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0554/2021

ORIGINAIS E XÉROX

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.ins.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Escolaridade de Ensino Médio (Certidão ou Diploma)

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras e Federal)

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz, Telefone fixo, Gás ou Internet fixa, em nome do próprio)

Caso não tenha comprovante de Residência em nome do próprio:

1. Poderá ser apresentado Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone fixo, Gás ou Internet fixa) em nome de familiar até o 3º grau (Pais, irmãos, tios ...) e uma declaração do familiar informando que o cidadão nomeado reside em imóvel de sua propriedade;

2. Em caso de imóvel alugado: Deverá ser apresentado o contrato de locação e o Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone fixo, Gás ou Internet fixa) em nome do locador;

3. Caso reside em imóvel de terceiros: Anexar declaração do proprietário do imóvel informando que o cidadão nomeado reside em seu imóvel e o Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone fixo, Gás ou Internet fixa) em nome do proprietário do imóvel.

Todas as declarações com firma reconhecida em cartório.

PORTARIA Nº 0555/2021

EXONERA, NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 170452021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a contar de 01/07/2021 os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - Nomear a contar de 01/07/2021 os cidadãos relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem o Cargo em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - Dispensar a contar de 01/07/2021, a servidora relacionada no **Anexo III** desta Portaria, para a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 4º - Designar a contar de 01/07/2021, a servidora relacionada no **Anexo IV** desta Portaria, para a Função Gratificada ali mencionada

Art. 5º - Designar a contar de 01/08/2021, a servidora relacionada no **Anexo V** desta Portaria, para a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0555/2021
(Exoneração)

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

13222-5 | Anderson Mourão Pinheiro | Assistente II | CC3 | SEMEDE;

16752-5 | Angélica Tulinto da Silva | Secretário Executivo | CC5 | SEMEDE;

15139-4 | Daniela Carvalho Rodrigues | Assistente I | CC2 | PGM;

17164-6 | Marlon Velga Sales | Diretor de Departamento de Administração e Infraestrutura | CCD | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0555/2021
(Nomeação)

CPF Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

088.314.727-04 | Anderson Mourão Pinheiro | Assistente I | CC2 | PGM;

098.441.297-29 | Angélica Tulinto da Silva | Diretor de Departamento de Administração e Infraestrutura | CCD | SEMEDE;

134.989.277-79 | Daniela Carvalho Rodrigues | Assistente II | CC3 | SEMEDE;

140.440.347-70 | Rebecca de Carvalho Negrão Santiago | Secretário Executivo | CC5 | SEMEDE.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0555/2021
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
2859-2 | Rosimar Abreu de Miranda Motta | Diretor Adjunto | DA1 | SEMEDE.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0555/2021
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
2859-2 | Rosimar Abreu de Miranda Motta | Diretor Tipo C | DE3 | E. M. Acerbal Pinto Malheiros | SEMEDE.

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0555/2021
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
6698-2 | Bianca Gomes da Rocha | Diretor Adjunto | DA1 | E. M. Acerbal Pinto Malheiros | SEMEDE.

PORTARIA Nº 0556/2021

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR as servidoras relacionadas no **Anexo I** desta portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no **Anexo II** desta portaria, para exercerem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0556/2021
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
11312-3	Alahir Renata da Cruz Carvalho	Assessor Jurídico da CPSIA/FGA1	SEMAD

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0556/2021
(Designar)

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
11312-3	Alahir Renata da Cruz Carvalho	Chefe de Divisão-FG2	SEMAD, à disposição da PGM

PORTARIA Nº 0557/2021

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 14954/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR, a contar de 14/06/2021, vacância de cargo público de Auxiliar Administrativo, por posse em outro cargo público não acumulável do servidor **GERMANO LADEIRA MONNERAT**, matrícula nº 11203-8, lotado na SEMAD, à disposição da SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0558/2021

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 16991/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 14/06/2021, o servidor relacionado no **Anexo I** desta portaria, da Função Gratificada ali mencionadas.

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 01/07/2021, a servidora relacionada no **Anexo II** desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0558/2021
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
11203-8	Germano Ladeira Monnerat	Assessor de Administração Financeira II/FGA3	SEMFAZ

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0558/2021
(Designar)

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
11261-5	Mara Campos Cipriano	Assessor de Administração Financeira II/FGA3	SEMFAZ

PORTARIA Nº 0559/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 14534/2021, CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019.

R E S O L V E :

Art. 1º - CEDER, a contar de 01/07/2021, a servidora **ANA ANGÉLICA ARAÚJO BRINCO FRAGA**, PROFESSOR I, Matrícula N.º 11087-6, para o Município de Casimiro de Abreu, com ônus para o órgão cessionário, em regime de ressarcimento.

Art. 2º - A servidora deve comparecer na SEMAD - Setor de Cessão para retirada da documentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0560/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 14510/2021, CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019 e de acordo como o Termo de Convênio N.º 009/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER, a contar de 01/07/2021, a servidora **EDINALVA PORTO DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula N.º 4458-0, ao SAAE-RO, com ônus para o órgão cessionário, até 01/07/2023.

Art. 2º - A servidora deve comparecer na SEMAD - Setor de Cessão para retirada da documentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0561/2021

EXONERAÇÃO, DERROGAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 280/2021-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a ANEXO II DA PORTARIA Nº 0468/2021, publicado no Jornal nº 1332, dela excluindo o cidadão relacionado no ANEXO I, desta Portaria.

Art. 2º EXONERAR, a contar da data da publicação, as servidoras relacionadas no **Anexo II** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º NOMEAR, a contar da data da publicação, as servidoras relacionadas no **Anexo III** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 4º DESIGNAR, o servidor relacionado no **Anexo IV** desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 5º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 6º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0561/2021**DERROGAÇÃO**

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
49.642.347- 03	Sílas Mateus Araujo da Rocha	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0561/2021

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14865-2	Carlos Jorge Ferreira de Souza	Assistente Executivo – CC6	SEMAP, à disposição da SEMAS
15662-0	Jorge Manoel da Costa Nogueira	Assessor Executivo II – DAS2	SEDTUR, à disposição da SESEP
14757-5	Alessandra Napoleão Sant'Ana	Assessor Executivo – DAS1	Gabinete
16816-5	Arlem da Silva Gomes	Coordenador – DAS3	SEMUSA
9216-9	Rodrigo de Freitas Eduardo	Subsecretário Municipal de Atenção Especializada – DAS2	SEMUSA
17066-6	Cintia Moreira de Castro	Assistente II – CC3	SEMOP, à disposição da SEMAS
3524-6	Crithiane de Souza Reis Jorge	Coordenador – DAS3	SEMAS

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0561/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
147.158.757-64	Maria Leticia de Almeida Medeiros	Assistente IV – CC7	SEMEDE
140.894.117-18	Carlos Jorge Ferreira de Souza	Assistente de Projetos Especiais – CC4	SEMEDE, à disposição da SEMAS
090.980.947-08	Luis Fernando Ferreira Candido	Assistente Executivo – CC6	SEMAP, à disposição da SEMAP
623.715.517-91	Jomair Sergio Soares de Souza	Assessor Executivo II – DAS2	SEDTUR, à disposição da SESEP
617.557-377-34	Jorge Manoel da Costa Nogueira	Assessor Executivo – DAS1	Gabinete, à disposição da SESEP
104.843.887-20	Carlos Alberto Pinheiro Acruche	Assistente III – CC4	SEGEPE, à disposição da SEMUSA
018.289.857-16	Arlem da Silva Gomes	Subsecretário Municipal de Atenção Especializada – DAS2	SEMUSA
024.415.637-93	Cintia Moreira de Castro	Coordenador – DAS3	SEMAS

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0561/2021

DESIGNAR, da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
9216-9	Rodrigo de Freitas Eduardo	Diretor de Departamento – FGA2	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

• ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0562/2021

Demissão em Inquérito Administrativo.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 33805/2019;

Considerando que fora dado prazo de recurso, conforme pedido de revisão do prazo recursal no processo 17555/2020;

Considerando que há preclusão do prazo recursal sem manifestação:

RESOLVE:

Art. 1º - CONFIRMAR e APLICAR ao servidor **VINICIUS FRAUCHES REIS DA SILVA** – Guarda Civil Municipal, matrícula 10219-9, a pena de **DEMISSÃO** de acordo com o artigo 140, inciso III, por ter infringido, os deveres funcionais previstos no artigo 146, incisos II, III e § 1º, e tendo em vista a intempestividade do prazo recursal sem manifestação, conforme Art. 176, § 1º, ambos da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Ao SUBGEP para as anotações e providências cabíveis e após retornem à corregedoria da Guarda Civil Municipal, para EXTIÇÃO E ARQUIVAMENTO do mesmo.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0563/2021

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR as servidoras relacionadas no **Anexo I** desta portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no **Anexo II** desta portaria, para exercerem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0563/2021 (Dispensar)

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4449-0	Cleuza Helena Vieira de Souza Baptista	Secretário da CPSIA-FGA1	SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0563/2021 (Designar)

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4449-0	Cleuza Helena Vieira de Souza Baptista	Chefe de Divisão-FG2	SEMAP, à disposição da PGM

DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14992/2020 (SEMAS)**

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020 - SEMAS**, (item 43), que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos que atenderão as Unidades Assistenciais da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, a favor da empresa OFERTA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ 22.806.636/0001-68, no valor de R\$ 19.284,00, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 28 de junho de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2020 (SEMEDE)**

HOMOLOGO e ADJUDICO a Licitação por **Tomada de Preços nº 003/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para obra de construção de caixas d'água de concreto e alvenaria da Escola Municipal Padre José Dilson Dórea e na Escola Municipal Nadir da Silva Salvador, no município de Rio das Ostras/RJ, a favor da empresa E. B. TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO 2010 LTDA ME – CNPJ 10.365.718/0001-35, no valor de R\$ 228.058,54, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 29 de junho de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0533/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1340, de 23/06/2021)

ONDE SE LÊ:

Daiana dos Santos

LEIA-SE:

Diana dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0344/2021 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR** a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0344/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO/ A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Maria Lindinalva Silva Assunção	10641-0	Aux. de serviços Gerais	SEMAP	01 (UM) ano a contar da publicação	37349/2015
Sandra Siqueira de Oliveira	3740-0	Agente Administrativo	SEMEDE	03 (TRÊS) meses 24/04/2021 A 23/07/2021	44697/2018
Ana Paula Andrade Cortat Freitas	4741-4	Professor I	SEMEDE	01 (um) ano 25/06/2021 A 24/06/2022	40742/2018
Adelaide Martins Camara Bento	2019-2	Nutricionista	SEMUSA	04 (quatro) meses 05/06/2021 A 23/07/2021	26039/2018
Antonieta Soares Cordeiro	3799-0	Merendeira-CE	SEMEDE	01 (um) ano 12/06/2021 A 11/06/2022	16408/2017
Monica das Graças Nogueira de Lima	10807-3	Auxiliar Administrativo	SEMUSA	01 (um) ano a contar da publicação	11997/2021

PORTARIA Nº 0345/2021 – SEMAD**CONCEDE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2021

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0345/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
JOSÉ ROBERTO CRESPO MAIA	11111-2	FISCAL DE TRANSPORTE	SECTAN	2011/2016	06/07/2021 A 04/08/2021	15954/2021
BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE	3047-3	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	SESEP	2009/2014	01/07/2021 A 30/07/2021	13333/2021
MARINEISE GOMES RANGEL	2348-5	Aux. de Serviços Gerais	SEMUSA	2010/2014	01/07/2021 A 30/07/2021	15456/2021

PORTARIA Nº 0346/2021 – SEMAD**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 17138/2021,

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0346/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0296/2021 – SEMAD

Mariana Ismerio de Figueiredo/Agente Tributário/Assessor de Adm. Tributaria II/6247-2/2020/2021/19/07/2021/28/07/2021/SEMPAZ/10

Elisandro Gonçalves Henriques/Fiscal Sanitário/Assessor Técnico II/11266-6/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20

Marilene Viana Gomes de Souza/Aux. Serviços Gerais/

Encarregado/3959-4/2019/2020/01/07/2021/20/07/2021/SEMAD/20

PORTARIA Nº 0347/2021 – SEMAD**CONCEDE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 17133/2021,

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS às servidoras relacionadas no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0347/2021 – SEMAD**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriano Costa Almeida/Guarda Civil Municipal – GCM/3002-3/2020/2021/06/08/2021/04/09/2021/SESEP/30

Clea de Fatima Loureiro de Oliveira/Secretario Escolar/16488-7/2020/2021/16/08/2021/14/09/2021/SEMEDE/30

Edmilson de Araujo Santana/Tec em Contabilidade/Gerente de Contas e Controle/2900-9/2017/2018/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30

Eliana Machado Inacio da Silva/Agente Administrativo/Assessor Técnico II/3682-0/2020/2021/02/08/2021/31/08/2021/SEMAD/30

Juarez Candido da Silva Filho/Guarda Civil Municipal – GCM/11009-4/2019/2020/04/08/2021/02/09/2021/SESEP/30

Leidemar Ramos da Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/10233-4/2019/2020/01/08/2021/30/08/2021/SESEP/30

Mariana D. Dos Santos Barcelos/Guarda Civil Municipal – GCM/8609-6/2020/2021/01/08/2021/30/08/2021/SESEP/30

Nathalia Siqueira Ribeiro/Secretario Escolar/16485-2/2020/2021/02/08/2021/31/08/2021/SEMEDE/30

Nilza Salvador da Silveira/Aux. Serviços Gerais/2168-7/2020/2021/05/07/2021/03/08/2021/SEMAD/30

Ruteneia Miranda Felix/Aux. Serviços Gerais/9699-7/2018/2019/02/08/2021/31/08/2021/SEMOP/30

Wagner Leone/Antonieta/Guarda Civil Municipal – GCM/10859-6/2020/2021/15/08/2021/13/09/2021/SESEP/30

ANEXO II DA PORTARIA 0347/2021 – SEMAD**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana Pereira de Figueiredo/Guarda Civil Municipal – GCM/6547-1/2020/2021/10/08/2021/29/08/2021/SESEP/20

Alina dos Anjos Staude/Guarda Civil Municipal – GCM/10049-8/2019/2020/10/08/2021/29/08/2021/SESEP/20

Antonio Francisco Moreira Neto/Guarda Civil Municipal – GCM/7393-8/2019/2020/10/08/2021/29/08/2021/SESEP/20

Erica Rangel Marques/Assistente I/15902-6/2020/2021/02/08/2021/21/08/2021/SEMEDE/20

Everaldo Silva dos Santos/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/7595-7/2020/2021/12/08/2021/31/08/2021/SESEP/20

Gabriel de Sales Gonçalves/Coordenador/14559-9/2020/2021/02/08/2021/21/08/2021/SEDTUR/20

Jose Roberto Lima Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/10281-4/2019/2020/03/08/2021/22/08/2021/SESEP/20

Junior Coutinho da Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/10482-5/2020/2021/01/08/2021/20/08/2021/SESEP/20

Leonardo Silva Fernandes/Guarda Civil Municipal – GCM/6583-8/2019/2020

/15/07/2021/03/08/2021/SESEP/20

Marco Antonio Moreira Jorge/Guarda Civil Municipal - GCM/Assessor Técnico II/2993-9/2020/2021/20/08/2021/08/09/2021/SESEP/20

Marilene Viana Gomes de Souza/Aux. Serviços Gerais/ Encarregado/3959-4/2019/2020/01/07/2021/20/07/2021/SEMPAZ/20

Michele Ferreira Gonçalves/Guarda Civil Municipal – GCM/8377-1/2020/2021/12/08/2021/31/08/2021/SESEP/20

Paulo Cesar Mello/Guarda Civil Municipal – GCM/10588-0/2020/2021/11/08/2021/30/08/2021/

SESEP/20
Rodrigo Lessa da Costa/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor II/7384-9/2020/2021/03/08/2021/22/08/2021/SESEP/20
Romilson Eber Souza Santos/Guarda Civil Municipal - GCM/6600-1/2019/2020/03/08/2021/22/08/2021/SESEP/20
Thiago Santos Caldas/Diretor de Departamento/13560-7/2019/2020/19/07/2021/07/08/2021/SEMEDE/20
William Ribeiro de Freitas Borges/Guarda Civil Municipal - GCM/6368-1/2020/2021/10/08/2021/29/08/2021/SESEP/20

nº 16102/2021.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2021.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO III DA PORTARIA 0347/2021 - SEMAD**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS****FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Gean da Silva Marvila Assistente Executivo/14480-0/2020/2021/10/08/2021/24/08/2021/SEMEDE/15
Ana Beatriz de Lima Veillard/Secretaria Escolar/10429-9/2019/2020/16/08/2021/30/08/2021/SEMEDE/15
Ana Maria Ferreira Suhel/Aux. Servicos Gerais/2337-0/2020/2021/26/07/2021/09/08/2021/SEMEDE/15

FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana Silva da Costa Venancio/Auxiliar de Secretaria Escolar/16200-0/2020/2021/19/07/2021/30/07/2021/SEMEDE/12

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana Carolina Cescon da Silva/Auxiliar de Secretaria Escolar/16196-9/2020/2021/16/08/2021/25/08/2021/SEMEDE/10
Arinelson Figueira do Nascimento/Agente Administrativo/Gerente do Dep. Administrativo/4331-1/2019/2020/12/07/2021/21/07/2021/10
Arinelson Figueira do Nascimento/Agente Administrativo/Gerente do Dep. Administrativo/4331-1/2020/2021/22/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/10
Beatriz Cerqueira Klein Lopes/Tecnico em Edificacoes/10089-7/2018/2019/23/08/2021/01/09/2021/SEMOP/10
Clayson Marlei Figueiredo/Engenheiro Civil/6189-1/2019/2020/18/08/2021/27/08/2021/SEMOP/10
Joao Baspista Barreto/Assistente II/15906-9/2020/2021/26/07/2021/04/08/2021/SEMOP/10
Marcelo Duarte Freitas/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/4867-4/2019/2020/01/07/2021/10/07/2021/SEMEDE/10
Mariana Ismerio de Figueiredo/Agente Tributario/Assessor de Adm. Tributaria II/6247-2/2020/2021/13/09/2021/22/09/2021/SEMFAZ/10
Michelli de Faria Duarte/Diretor de Unidade/15161-0/2020/2021/14/07/2021/23/07/2021/SEMEDE/10
Priscila Silva Monteiro/Auxiliar de Secretaria Escolar/16436-4/2020/2021/02/08/2021/11/08/2021/SEMEDE/10
Ricardo Dung Laginestra/Coordenador/15045-2/2020/2021/19/07/2021/28/07/2021/SEMOP/10
Veronica Alves dos Santos/Arquiteto/6188-3/2019/2020/05/08/2021/14/08/2021/SEMOP/10
Rosimar Abreu de Miranda Motta/Professor II/Diretor Adjunto/2859-2/2020/2021/14/07/2021/23/07/2021/SEMEDE/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0347/2021 - SEMAD**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Daniele Cidreira Pinto /Agente Administrativo/Chefe de Divisao/10265-2/2020/2021/11/08/2021/20/08/2021/SESEP/10
Eliane Soares da Silva/Assistente III/14359-6/2020/2021/12/07/2021/21/07/2021/SEDTUR/10

PORTARIA Nº 0348/2021 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2021.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0348/2021 – SEMAD

NOME	MATR	CARGO/LOTAÇÃO	PRAZO	PERÍODO	PROC. ADM
Cassia Santos de Souza	11229-1	Aux. Administrativo/ SEMUSA	180 DIAS	07/06 A 03/12/2021	15092/2021
Ana Caroline Quinto dos Santos	11274-7	Assistente Social II	180 DIAS	10/06 a 06/12/2021	15495/2021

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **JULIANA MINGUTA MACHADO DOS SANTOS**, Diretor de Departamento, matrícula nº 14792-3, lotada na SEMAS, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 22/06/2021 até 11/12/2021, conforme Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **A. S. D. DA ROCHA - ME.**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 006/2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021 - SEMAD - Processo Administrativo Licitatório nº 14.732/2020, que tem por objeto a aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS, para atendimento da demanda dos diversos setores da Prefeitura de Rio das Ostras/RJ

Informamos que novamente estamos fazendo esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1340 de 23 de junho de 2021 e a segunda no Diário Oficial nº 1341 de 25 de junho de 2021

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumpra lembrar que conforme versa a Cláusula 23.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021.**"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **A M MOZER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 017/2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020-SEMBES - Processo Administrativo Licitatório nº 14.992/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos que atenderão as Unidades Assistenciais da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumpra lembrar que conforme versa a Cláusula 24.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020-SEMBES.**"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.350/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2020

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de kit de uniforme escolar para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.128/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Hawai 2010 Comercial EIRELI.

ASSINATURA: 28/06/2021

VALOR TOTAL: R\$ 3.169.481,91

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.659
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.104.1.530.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1533/2021 Global
- EMITIDA EM 14/06/2021
- VALOR R\$ 999.605,76

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.659
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.103.1.540.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1534/2021 Global
- EMITIDA EM 14/06/2021
- VALOR R\$ 499.245,32

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.659
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.103.1.540.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1535/2021 Global
- EMITIDA EM 14/06/2021
- VALOR R\$ 786.622,98

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.669
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.103.1.540.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1536/2021 Global
- EMITIDA EM 14/06/2021
- VALOR R\$ 279.538,38

PRE ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.672
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.103.1.540.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1537/2021 Global
- EMITIDA EM 14/06/2021

- VALOR R\$ 566.288,32
- ETA
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.366.0004.2.675
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.103.1.540.0104
 - NOTA DE EMPENHO Nº 1538/2021 Global
 - EMITIDA EM 14/06/2021
 - VALOR R\$ 38.181,15
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO:** 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22.122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes e acessórios de uniformes para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Rio das Ostras/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.771/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Valéria Coradini - ME.
ASSINATURA: 29/06/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 141.380,00
- PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592
 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99.00.104.1.530.0104
 - NOTA DE EMPENHO Nº 1567/21 Global
 - EMITIDA EM 18/06/21
 - VALOR R\$ 19.280,00

- PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592
 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99.00.325.2.630.0000
 - NOTA DE EMPENHO Nº 1568/21 Global
 - EMITIDA EM 18/06/21
 - VALOR R\$ 122.100,00
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO:** 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22.122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes e acessórios de uniformes para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Rio das Ostras/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.781/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Nex Textil Roupas e Acessórios Ltda.
ASSINATURA: 29/06/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00
- PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0087.2.600
 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99.00.104.1.530.0104
 - NOTA DE EMPENHO Nº 1523/21 Global
 - EMITIDA EM 11/06/21
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO:** 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22.122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes e acessórios de uniformes para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Rio das Ostras/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.769/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.
PARTES: Município de Rio das Ostras e B.C.C. Comércio e Serviços EIRELI.
ASSINATURA: 30/06/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00
- PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592
 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99.00.104.1.530.0104
 - NOTA DE EMPENHO Nº 1569/21 Global
 - EMITIDA EM 18/06/21
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO - SEMAS

- CONTRATO:** 026/2021 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.992/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 045/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2021
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos que atenderão as Unidades Assistenciais da Secretaria Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 14.067/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
PARTES: Município de Rio das Ostras e Plasvivo Distribuidora de Artigos em Geral EIRELI.
ASSINATURA: 28/06/2021
VALOR TOTAL: R\$ 2.810,39
- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.913
 - ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.22.00.243.1.311.0000
 - NOTA DE EMPENHO nº 346/2021 Global
 - EMITIDA EM 16/06/21
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- ADITIVO Nº 01 A ATA Nº 028/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22.116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.702/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e Super Cesta Básica de Alimentos EIRELI.
OBJETO: Prorrogação por 6 (seis) meses até o dia 11 de dezembro de 2021 do prazo de vigência da Ata nº 028/2020 cujo objeto é a aquisição de kits de gêneros alimentícios a serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 28 do Decreto 1.743/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 215/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24565/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2737/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sumicity Telecomunicações S/A
OBJETO: Alteração subjetiva do Contrato nº 215/2019, que trata dos serviços de fornecimento de links para transporte de dados, links dedicados de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva e todos itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da licitante para atender as necessidades de diversos setores e secretarias desta prefeitura, **decorrente da incorporação da Empresa Ostrara Telecomunicações LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.022.054/0001-60, pela Empresa Sumicity Telecomunicações S/A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 215/2019

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:
Pregão Eletrônico nº 049/2021 (Processo Administrativo nº 1182/2021-SECTAN), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota, geradores e demais equipamentos (roçadeira, motosserra, motopoda, etc) do Município de Rio das Ostras, com utilização de cartão magnético (microchipado ou não), com sistema de segurança para roubo, furto ou perda, com monitoramento via ambiente web, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia 30/06/2021 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista solicitação de impugnação do respectivo edital.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:
Pregão nº 030/2019 (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção, reforma e melhoria do sistema de iluminação pública do município de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia 07/07/2021 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista solicitação de impugnação do respectivo edital.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA PORTARIA Nº 0332/2021

On de se Lê:

Art. 1º PRORROGA a Licença para Mandato Classista, concedida ao servidor **LUCIANO DA SILVA BARBOZA**, Prof. História - LP, matrícula nº 9096-4, com lotação na SEMEDE, a contar de 27/07/2021.

Leia-se:

Art. 1º PRORROGA o Prazo da Licença para Mandato Classista, concedida ao servidor **LUCIANO DA SILVA BARBOZA**, Prof. História - LP, matrícula nº 9096-4, com lotação na SEMEDE, a contar de 27/07/2021.

ERRATA PORTARIA PORTARIA Nº 0338/2021 -

On de se Lê:

Chisthiane de Souza Reis Jorge	3524-6	Agente Administrativo	SEMAS	2013/2018	01/07 a 30/07/2021	14512/2021
Ana Paula Freire Santos	9329-7	Aux. de Serviços Gerais	SEMAS	2015/2015	27/07 a 25/08/2021	14514/2021

Leia-se:

Cristhiane de Souza Reis Jorge	3524-6	Agente Administrativo	SEMAS	2013/2018	01/07 a 30/07/2021	14512/2021
Ana Paula Freire Santos	9329-7	Aux. de Serviços Gerais	SEMAS	2010/2015	27/07 a 25/08/2021	14514/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 312/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

On de se Lê:

Soraya Nicolau de Schueler/Analista de Sistemas/3356-1/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SESEP/10

Leia-se:

Soraya Nicolau de Schueler/Analista de Sistemas/3356-1/2020/2021/19/07/2021/28/07/2021/SESEP/10

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 084/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2739/2021 - Publicado na Edição nº 1341 - de 25/06/2021, pág.22, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 078/2019.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 084/2019.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 094/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2021 - Publicado na Edição nº 1341 - de 25/06/2021, pág.22, no

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 078/2019.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 094/2019.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO OFÍCIO Nº 061/2021 – CMS/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (CMS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.304/2019 CONVOCA os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde para VII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do quadriênio 2020/2023 a ser realizado por meio de VÍDEOCONFERÊNCIA no dia 13/07/2021 com primeira chamada às 14h e segunda chamada após as 14h10min para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta:

- 1 - Aprovação da Ata da VI Reunião Ordinária do CMS;
- 2 - Esclarecimentos relativos à vacinação das Pessoas com Deficiência;
- 3 - Assuntos Pendentes;
- 4 - Assuntos Gerais.

A VII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser acessada pelo link (<https://meet.google.com/cbi-mviu-xrm>), na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião.

WILSON DA SILVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**, situada na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ.

● **Pregão Eletrônico nº 052/2021** (processo administrativo nº 15429/2021), objetivando a contratação de empresa a aquisição de medicamentos equivalente ao período de 03 (três) meses, para atender os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva e tratamento do COVID-19.

Data da Sessão: 07/07/2021 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 935.334,25

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: cplp.semusa@gmail.com ou licitacao.fmsro@gmail.com

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 052/2021

Extinção e arquivamento de Sindicância Investigativa.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativos nº 13380/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão das análises realizadas nos autos, acolho o relatório apresentado pela CDP e assessoria Técnica, para determinar a **EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Investigativa nº 13380/2020, com base no artigo 154 c/c 134, §3º, ambos da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2021-SEGEF

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEF** torna público que, nos dias **12 e 13 de julho de 2021**, estarão abertas inscrições visando o preenchimento de **300 vagas** para os Cursos de Informática na modalidade de EAD - Educação à Distância

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento de vagas ofertadas em cursos de informática, que objetivam a inserção do munícipe na Educação Tecnológica, ampliando suas possibilidades profissionais, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades básicas para sua atuação no mercado de trabalho.

2. DOS CURSOS

2.1. Serão oferecidas **300 vagas** para o Curso de: **INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO** na modalidade EAD, com carga horária, requisitos e conteúdos, conforme **Anexos I e III**.

2.2. Devido a pandemia Covid-19, em caráter excepcional, o presente edital visa oferecer uma formação exclusivamente em EAD, tornando-se indispensável que o candidato ao curso possua acesso a um computador e internet para ter ingresso ao material e realizar as atividades que serão solicitadas ao longo do curso.

2.3 Todo material do curso será disponibilizado de forma digital, na sala de aula virtual, através da plataforma Google Sala de Aula onde o aluno, devidamente matriculado, terá acesso no início do curso.

2.4. Reservam-se 5% (cinco por cento) das vagas para municípios que sejam:

- a) Oriundos de Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas;
- b) Pessoa com deficiência.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Rio das Ostras;
- b) Possuir uma conta de e-mail (@gmail) no Google no ato da inscrição;
- c) Ter os pré-requisitos e a escolaridade mínima exigida conforme Anexo I.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo de que trata o presente Edital será feito de forma exclusivamente on-line e constituir-se das seguintes etapas:

- a) Inscrições;
- b) Matrícula.

4.1 - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

As inscrições via internet poderão ser realizadas das **10 (dez) horas do dia 12 de julho até às 16 (dezois) horas do dia 13 de julho de 2021**, mediante preenchimento do "Formulário Padrão", disponível no site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao.

O candidato deverá preencher o "Formulário Padrão", uma única vez, com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço em que reside, nível de sua escolaridade, e-mail e telefone.

Após o preenchimento do "Formulário Padrão", será gerado um "Comprovante de Inscrição", contendo os dados preenchidos pelo candidato.

O "Formulário Padrão" pode ser acessado posteriormente pelo candidato na página www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados CLASSIFICADOS ou PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA.

Entende-se como CLASSIFICADOS todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.

Entendem-se como PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA, todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.

A fim de definir a colocação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, será utilizado o critério de **ordem de inscrição**. A publicação do resultado e a classificação dos

candidatos inscritos via internet serão disponibilizados na página: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao no dia **15/07/2021**

4.3 - DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

O candidato que foi classificado dentro do número de vagas disponíveis, receberá no dia **16/07/2021**, no endereço de e-mail (@gmail) informado no ato da inscrição, um **FORMULÁRIO DE MATRÍCULA** que deverá ser preenchido e enviado até o dia **19/07/2021 às 18h**.

A matrícula só será efetivada, mediante o preenchimento deste formulário que deverá constar em anexo, fotos legíveis dos seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o curso inscrito;
- d) CPF.

4.4 - DA RECLASSIFICAÇÃO

Será disponibilizada na página www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao no dia **20 de julho de 2021** a lista dos reclassificados pertencentes ao cadastro de reserva.

4.5 - DA MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS

O candidato que foi reclassificado, dentro do número de vagas disponíveis, receberá no endereço de e-mail informado no ato da inscrição um formulário que deverá ser preenchido e enviado até o dia **22/07/2021, às 18h**.

Sua matrícula só será efetivada mediante o preenchimento deste formulário que deverá constar em anexo com fotos dos documentos citados no item 4.3.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato que não fizer o seu primeiro acesso na primeira semana de aula, será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do Cadastro de Reserva.

5.2. O candidato que abandonar o curso e não justificar o motivo de sua desistência, através de formulário próprio, disponibilizado no Guia do Cursista, ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novos cursos.

5.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:

- 5.3.1. Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;
- 5.3.2. Apresentar documento falso ou foto ilegível no anexo do formulário de matrícula;
- 5.3.3. Não tiver os pré-requisitos para o curso inscrito;

5.3.4. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativo ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.

5.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.

5.5. Será reprovado o aluno que obtiver a realização das atividades inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

5.6. O aluno que for aprovado poderá, com o número do CPF, baixar e imprimir o Certificado de Conclusão do Curso, que estará disponível no Sistema de Emissão de Certificado Online, através de endereço eletrônico: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao.

5.7. O CADASTRO RESERVA poderá, a critério da Secretaria de Gestão Pública, ser utilizado caso ocorram novas turmas. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública autorizada a divulgar normas complementares ao presente Edital, caso sejam comprovadas necessidades emergentes.

5.8. O presente Edital do PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA não vai implicar em aumento de despesas para o Município.

Anexo I

CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FAIXA ETÁRIA	ESCOLARIDADE	PERÍODO DO CURSO
INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO	154 horas	300	A partir de 15 anos	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO	02/08/2021 a 12/12/2021

ANEXO II - DOS PRAZOS

ETAPA	DATA	HORÁRIO	MEIO
INSCRIÇÕES VIA INTERNET	12 e 13/07/2021	Das 10h do dia 12/07/2021 às 16h do dia 13/07/2021.	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
CLASSIFICAÇÃO	15/07/2021	A PARTIR DAS 10h.	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
ENVIO DOS DOCUMENTOS E MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS	16/07/2021 a 19/07/2021	16/07/2021 às 18h do dia 19/07/2021.	Preenchimento e envio de formulário que será recebido no e-mail informado no ato da inscrição.
RECLASSIFICAÇÃO	20/07/2021	A PARTIR DAS 10h.	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
ENVIO DOS DOCUMENTOS E MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS	20/07/2021 a 22/07/2021	20/07/2021 às 18h do dia 22/07/2021.	Preenchimento e envio de formulário que será recebido no e-mail informado no ato da inscrição.

ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none"> • MICROINFORMÁTICA - <ul style="list-style-type: none"> ○ Fundamentos de Informática; ○ Medidas de armazenamento; ○ Ferramentas do Windows 10; ○ Saúde e qualidade de vida no trabalho. • INTERNET E FERRAMENTAS COLABORATIVAS - <ul style="list-style-type: none"> ○ Rede de computadores e seus tipos; ○ Novas tecnologias; ○ Segurança da Informação; ○ Ferramentas Colaborativas. • TRABALHO COM EDITOR DE TEXTO - <ul style="list-style-type: none"> ○ Introdução aos Documentos Google; ○ Principais Formatações de Documentos; ○ Elementos gráficos; ○ Recursos extras. • TRABALHO COM PLANILHA ELETRÔNICA - <ul style="list-style-type: none"> ○ Introdução à Planilhas Google; ○ Tratamento de dados; ○ Análise de dados. • COMO CRIAR E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE SLIDES - <ul style="list-style-type: none"> ○ Introdução ao Apresentações do Google; ○ Criação e formatação de apresentações; ○ Como realizar uma Apresentação.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29738/2017
PARTES: ISBET - INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a partir da data da assinatura.
OBJETIVO: **Parceria para atender aos jovens cadastrados nos programas sociais da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, com o Programa Jovem Aprendiz, instruído pela Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e regulamentado por meio do Decreto nº 5.598/2005, por meio de oferecimento de vagas em cursos aos referidos jovens, atendendo a demanda das empresas estabelecidas no Município de Rio das Ostras que necessitam cumprir as cotas estabelecidas na referida lei.**

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP
23ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 23ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP, no dia 13 de julho de 2021, às 19 horas, para tratar da seguinte pauta:

- Informes;
- Aprovação da ata da 22ª AGO;
- Planejamento do fórum de saneamento básico;
- Situação dos projetos indicados pelo CMPOP;
- Próximas atividades.

Em razão das limitações impostas pela pandemia causada pelo coronavírus, a assembleia ocorrerá em meio virtual utilizando a plataforma Google Meet. O acesso à reunião será feito por intermédio do link: <https://meet.google.com/edc.pfng.hkp>

Vanderlei Campos
Presidente do CMPOP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 15/2021

Dispõe sobre a terceira entrega no ano letivo de 2021, de kits de gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em caráter excepcional e emergencial, considerando os efeitos da suspensão das atividades escolares presenciais em razão da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus - COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas atribuições, CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 2474/2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e suspendeu as atividades escolares em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino;
O Decreto Municipal nº 2478/2020 que manteve a suspensão das atividades escolares;
O Decreto Municipal nº 2479/2020 que decretou estado de emergência de saúde pública no âmbito do Município de Rio das Ostras;
O Decreto Municipal nº 2515/2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio das Ostras, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus;
O Decreto Municipal nº 2638/2020 que manteve a suspensão das aulas presenciais, por tempo indeterminado, na rede pública municipal de ensino e na rede privada de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
O Decreto Municipal nº 2780/2021 que estabelece normas para o início das atividades educacionais do ano letivo de 2021 nas escolas situadas no município de Rio das Ostras, mantendo a suspensão das atividades escolares presenciais e continuidade das atividades remotas, a princípio, até o dia 30/04/2021;
O Decreto Municipal nº 2785/2021 que renova as normas para o desenvolvimento das atividades educacionais do ano letivo de 2021 nas escolas situadas no município de Rio das Ostras, mantendo a suspensão das aulas presenciais
O Decreto Municipal nº 2835/2021 que atualiza as normas para oferta das atividades educacionais do ano letivo de 2021, nas instituições de ensino situadas no município de rio das ostras e dá outras providências
O art. 6º da Constituição Federal Brasileira, que estabeleceu a alimentação como um direito social;
O art. 2º da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabeleceu que o poder público deve adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;
A Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas em decorrência da situação de calamidade pública, de importância nacional, causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de kits de gêneros alimentícios a todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.
Art. 2º - O município utilizará exclusivamente recursos próprios para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.
§1º Considerando a situação emergencial, o kit seguirá, no que couber, as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
§ 2º O kit é composto por gêneros alimentícios definidos pela Divisão de Nutrição da SEMEDE, sob a coordenação da responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de forma a atender a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados em todas as etapas de ensino da educação básica, neste momento de pandemia.
Art. 3º - Os alimentos serão destinados, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 4º - Os kits serão entregues diretamente nas unidades escolares e armazenados de forma que cumpram, minimamente, as determinações legais e da Organização Mundial de Saúde - OMS.
Art. 5º - A presente programação, que objetiva a distribuição dos alimentos, será pautada na Cartilha de Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, durante a Situação de Emergência decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), adequando-se à realidade e condições deste Município.
Art. 6º - A entrega do kit será realizada na unidade escolar em que o aluno está matriculado, onde serão respeitadas as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, referentes à medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)
§1º - O local de distribuição será demarcado com sinalização de distanciamento de 1,50m, conforme determinação dos Decretos Municipais e recomendação da OMS.
§2º - A Unidade Escolar, obedecendo as normas vigentes em âmbito nacional, quanto ao uso do álcool 70º para a efetiva higienização das mãos, disponibilizará um servidor, que ficará no portão de entrada da escola, a fim de fornecer álcool 70º para a higienização das mãos de todos os responsáveis que ingressarem na unidade escolar.
Art. 7º - O(s) pai(s) e/ou responsável(is) pelo aluno menor de idade deverá ingressar sozinho na unidade escolar na qual está(ão) matriculado(s), em data e horário indicados posteriormente, portando documento de identidade original e com foto.
§1º - O responsável pelo aluno menor de idade deverá comparecer, obrigatoriamente, usando máscara facial, em respeito ao Decreto Municipal nº 2837/2021;
§2º - O responsável deverá levar caneta para assinatura da documentação referente à retirada do kit. A Unidade Escolar não disponibilizará caneta ao responsável, como medida de prevenção à disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
§ 3º - Os alunos maiores de idade deverão obedecer às mesmas regras destinadas aos responsáveis pelos alunos menores de idade.
Art. 8º - Tanto o responsável pelo aluno menor de idade quanto o aluno maior de idade, deverão assinar o Termo de Recebimento, onde constará os gêneros alimentícios que compõem o kit, o local e data de entrega, bem como o nome do estudante.
Art. 9º - Os servidores públicos que atuarão na organização e entrega dos kits de gêneros alimentícios deverão usar as máscaras faciais de uso obrigatório, obedecendo o disposto no Decreto Municipal nº 2837/2021.
Parágrafo único: Serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, álcool 70º e luvas descartáveis para o uso dos servidores durante a entrega dos kits, como forma de prevenção à disseminação do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 10 - Para a entrega dos kits e como medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino foram agrupadas em quatro regiões, a saber: Norte, Sul, Central e Afastadas, conforme anexo I.
Art. 11 - A entrega dos kits será feita por etapas, de acordo com a seguinte ordem:
a) As Escolas Municipais agrupadas na região Sul;
b) As Escolas Municipais agrupadas na região Central;
c) As Escolas Municipais agrupadas na região Norte;
d) As Escolas Municipais agrupadas nas Regiões Afastadas;
Art. 12 - Os pais e/ou responsáveis de mais de um aluno matriculado em mais de uma unidade escolar, deverá comparecer às unidades onde cada aluno (a) estuda para a retirada do kit referente ao estudante, respeitando o cronograma que será disponibilizado pela escola.
§ 1º - Os pais e/ou responsáveis de alunos matriculados em uma única unidade escolar, receberão todos os kits na mesma unidade, respeitando o cronograma que será disponibilizado pela escola.
Art. 13 - Cada kit a ser entregue será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:
a) 2kg de açúcar refinado;
b) 5kg de arroz;
c) 3 pacotes de 200g de biscoito Cream Cracker;
d) 1 pacote de 500g de café torrado e moído;
e) 1kg de farinha de mandioca;
f) 2kg de feijão preto;
g) 1kg de fubá;
h) 2 pct de 400g de leite integral em pó;
i) 2 pct de 500g de macarrão;
j) 900ml de óleo de soja;
k) 1kg de sal.
§ 1º - O kit de gênero alimentício a ser entregue aos alunos matriculados na Etapa Creche não será composto do item açúcar, em cumprimento ao art.18, § 8º, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

§ 2º – Seguindo a recomendação da Cartilha de Orientação para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e as orientações da OMS, cada kit conterá um informativo orientando sobre a importância da higienização das mãos e de todas as embalagens de gêneros alimentícios antes de adentrarem a residência do aluno.

§ 3º - No caso de algum produto apresentar qualquer avaria, a troca é garantida, mediante a apresentação do (s) produto (s) na unidade escolar, até 24h após o recebimento do Kit pelos pais/responsáveis ou discentes maiores.

Art. 14 - Será realizada divulgação à sociedade civil, nos canais de Mídia Oficial deste Município e Redes Sociais, das datas da distribuição do kit de gênero alimentício nas unidades escolares, de forma a garantir este conhecimento ao maior número de alunos da rede pública municipal de ensino e suas famílias.

Art. 15 – O cronograma da entrega dos kits será realizado por cada unidade escolar, com a supervisão desta Secretaria, para que ocorra de modo que melhor atenda à comunidade escolar. Parágrafo Único - A entrega dos kits de gêneros alimentícios será realizada sob a supervisão desta Secretaria, da equipe de fiscalização do contrato e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 16 - Na impossibilidade dos pais/responsáveis de alunos menores de idade, ou os alunos maiores de idade, comparecerem à unidade escolar para retirada dos kits, por motivo de doença e devidamente justificado mediante atestado médico ou declaração médica, a SEMEDE providenciará meio próprio para garantia do direito do estudante.

Art. 17 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela unidade escolar, na supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

AGRUPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

REGIÃO NORTE

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Padre José Dilson Dórea
2	E. M. Maria Gorete Vicente Jorge
3	C. E. M. Maria Rosa Ribeiro Pinheiro – Tia Didi
4	E. M. Simar Machado Sodré
5	E. M. Ondina Pinto Marcondes
6	E. E. M. Fazendas Reunidas Atlântica
7	E. M. José Luiz de Lemos
8	E. M. Inayá Moraes D' Couto
9	E. M. Nadir da Silva Salvador
10	E. M. Nilton Balthazar
11	E. M. Acerbal Pinto Malheiros
12	E. M. Alberto Jorge
13	E. M. José de Oliveira Martins
14	E. M. Professora Rosângela Duarte Faria
15	E. M. Ary Gomes de Marins

REGIÃO SUL

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Sebastião Loubach (antiga Cidade Praiana)
2	E. M. Alzir David Pereira
3	E. M. Maria da Penha de Oliveira
4	E. M. Rio das Ostras
5	CIEP Brizolão Mestre Marçal Municipalizado
6	E. M. Fany Batista Esteves
7	E. M. Maria Teixeira de Paula
8	E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro
9	E. M. Professora Neli Aparecida Tâmara Luiz
10	C. M. Dona Senhorinha
11	E. M. Jerônimo Mendes da Costa

REGIÃO CENTRAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Sr. João Batista Gomes da Cruz
2	E. M. Jovenil Bastos da Silva
3	Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras - IMERO

4	E. M. Prefeito Paulo Pinheiro
5	C. M. Valdira Flausino Rodrigues
6	E. E. Dom Bosco Municipalizada
7	E. M. Vereador Pedro Moreira dos Santos
8	E. M. Prefeito Célio Sarzedas
9	E. M. Nelzir Pereira Mello
10	E. M. João Bento Duarte Neto
11	C.M. Almira Rosa de Souza – Dota Cota
12	C. M. Professora América Abdalla
13	E. M. Elson Pinheiro
14	E. M. Francisco de Assis Medeiros Rangel
15	E. M. Ernestina Jorge Pereira

REGIÃO AFASTADA

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Agrícola Maurício Franco
2	E. M. Enedina Fidélis Moreira
3	E. E. Fazenda da Praia Municipalizada
4	E. M. Henrique Sarzedas
5	E. M. Professora Marinete Coelho de Souza
6	E. M. Rocha Leão
7	E. M. Trindade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE II RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E RDO INSPEÇÕES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

PROC. ADM. 3236/2019

PARTES: RDO INSPEÇÕES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 22.417.627/0001-85, e Município de Rio das Ostras.

OBJETO: Atualização de dados devido a inclusão de atividades, através de II-Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em acordo com o CNPJ da referida empresa, situada Avenida ZEN - Lotes nº 27 e 13 - Quadra C, na Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona ZEN - Rio das Ostras - RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 30/06/2021.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

RDO INSPECOES E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA I - RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E USINANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS EIRELI.

PROC. ADM. 12449/2021

PARTES: USINANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.202.896/0001-30 -Matriz, e Município de Rio das Ostras.

OBJETO: Alteração do CNPJ, em razão da constituição da Filial na ZEN, através da I-Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, passando a vigorar o CNPJ nº 07.202.896/0002-11-Filial, na Rua Químico do Petróleo - Lote 14 - Quadra H - Zona Especial de Negócios - ZEN, sito a Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona ZEN - Rio das Ostras - RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 30/06/2021.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA FEIRAS DO MUNICÍPIO Nº 006/2021 ITEM I - SEDTUR
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1341, de 25/06/2021)

ONDE SE LÊ:

I – Do Objeto

O objeto desta chamada pública é a seleção de expositores que queiram trabalhar na condição de comercializar seus produtos na **Feira Livre da Cidade Praiana**, que funciona, uma vez por semana, aos sábados das 7 às 14 horas..

LEIA-SE:

I – Do Objeto

O objeto desta chamada pública é a seleção de expositores que queiram trabalhar na condição de comercializar seus produtos na **Feira Livre da Cidade Praiana**, que funciona, uma vez por semana, aos **domingos** das 7 às 14 horas.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0902**, com validade até **17 de JUNHO de 2026**, autoriza a mesmo a realizar a execução de serviços de construção de galpão para manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas e o armazenamento temporário de equipamentos na **RUA DO ENGENHEIRO, S/Nº, LOTE 10, QUADRA F ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS, BAIRRO M - RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 17799/2020).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

